

**DECRETO N.º 078/2020.
DE 24 DE AGOSTO DE 2020.**

“Dispõe sobre flexibilização da quarentena, em conformidade com os protocolos estabelecidos pelo Plano São Paulo, decreto n.º 64.994/2020, do Governo do Estado de São Paulo”.

ALVINO GUILHERME MARZEUSKI, Prefeito Municipal de Tapiraí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 2º, do decreto n.º. 74, de 10 de agosto de 2020, que passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica autorizado o funcionamento, para atendimento ao público, de imobiliárias, escritórios, concessionárias de veículos e comércio, cabendo a estes observar todos os protocolos e pelo período de 08 (oito) horas, ficando limitado seu atendimento a 40% de sua capacidade”.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “HIDEO TIBA”
EM 24 DE AGOSTO DE 2020.**

**ALVINO GUILHERME MARZEUSKI
Prefeito Municipal**

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA

**FÁBIO CRISTIANO REIS DE SOUSA
Oficial Administrativo**